



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025 – FOLHA N.º 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

(Processo Administrativo nº4574/2025)

Data da sessão: 29/05/2025 horário 09:00 horas

Edital disponível no site: www.licitamaisbrasil.com / <https://contabil.barretos.sp.gov.br/transparencia/> /

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 35449/2025** e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO unitário por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos com recursos da união através do SIGTV – SISTEMA DE GESTAO DE TRANSFERENCIA VOLUNTARIA para atendimento dos usuários da assistência social, conforme termo de referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema www.licitamaisbrasil.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025 – FOLHA N.º 2

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 3

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025 – FOLHA N.º 4

- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025 – FOLHA N.º 5

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total do item;*

4.1.2. *Marca (quando for o caso);*

4.1.3. *Fabricante (quando for o caso);*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. ***O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista no edital.***

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025 – FOLHA N.º 6

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 7

- 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025 – FOLHA N.º 8

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025 – FOLHA N.º 9

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 10

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 11

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 12

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:

7.1.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

7.1.2. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

7.1.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.1.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

7.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

7.1.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.

7.1.8. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.9. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 13

7.1.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

7.1.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2 Dos documentos exigidos para habilitação:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

7.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2.2.2 Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

7.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2.3.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 14

7.2.2.6 Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3 OBSERVAÇÃO:

7.3.1 Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

7.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

7.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal www.licitamaisbrasil.com.br

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 15

- 7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.10O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.
- 7.12Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.
- 7.11.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf/ ou outro sistema de registro unificado de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.12.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 16

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.11 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.13 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.13.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.13.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.13.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.13.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.14 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 17

- 8.15 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.16 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.17 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.19 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.20 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br .

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 18

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 9.3.1.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.
- 9.3.1.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.
- 9.4 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 9.4.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 9.4.2 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.4.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.4.4 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.4.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 19

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução contratual.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a execução contratual determinado, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.12 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.13 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br

10.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 20

10.14.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. - O pagamento será em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da documentação fiscal / fatura devidamente atestada e aprovada, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.

14.2 - As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço, devidamente atestada e aprovada pela contratante.

14.4 Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

14.5 Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda

14.6 Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa

14.7 Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

14.8 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.

14.9 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço

14.10 Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 21

- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes/www.....com.
- 15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Anexo II – Planilha básica

Anexo III – Modelo de proposta

Anexo IV – minuta do contrato

Barretos, 15 de maio de 2025

Juliana Ferreira Adao
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Odair de Moura e Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 22

ANEXO I - Termo de Referência

1. DO OBJETO

Aquisição de Material Permanente e eletrônicos para atender as demandas da Organização da Sociedade Civil –**OSC – Instituto O Amor** – a serem adquiridos com Recursos da União através do Sistema de Gestão de Transparência Voluntárias –SIGTV, Emenda Parlamentar nº 202444610001, Programação nº 350550020240002, que mantém Termo de Colaboração com o Município da Estância Turística de Barretos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais permanentes e eletrônicos pretendidos será para atender as demandas da Organização da Sociedade Civil –OSC – Instituto O Amor. A solicitação justifica-se pela relevância em viabilizar o atendimento adequado e especializado aos usuários atendendo as necessidades do trabalho de Proteção Social Básica, através do acesso a comunidade, busca ativa de usuários e família com intuito de empoderar, inserir nos diversos serviços e políticas públicas para o atendimento integral do usuário, a aquisição dos equipamentos pretendidos propiciará condições físicas e estruturais adequadas para o desenvolvimento do trabalho social, como descrito no ETP.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Aquisição está fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021. No que diz respeito a aquisição do material pretendido, este está intrinsecamente ligado á qualidade, custo-benefício, eficiência operacional, conformidade legal, transparência e sustentabilidade. A escolha de materiais permanentes considerou não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos de manutenção e operacionalização a longo prazo. Pretende-se adquirir materiais de melhor qualidade resultando em menor necessidade de manutenção e reparo, o que se torna mais vantajoso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 23

financeiramente. Ademais o processo de aquisição dos mesmos deverá ser transparente e seguir todos os procedimentos legais estabelecidos para garantir que não haja irregularidades, assegurando a lisura do uso dos recursos públicos. Ressalta-se ainda que a referida aquisição será para atender as necessidades da OSC Instituto relevância da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas, também tem grande relevante pública e social, no enfrentamento as questões sociais impostas a crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos e familiares, tendo como prioridade a garantia de inclusão a todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou situação de risco, inserindo-se na rede de proteção Social Local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, forma sustentável, nas dimensões econômica, social e ambiental. Do INMETRO, contendo o selo que informa ao consumidor final a respeito da boa procedência dos materiais a serem adquiridos. Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

O interessado deverá apresentar Proposta Técnica com descrição detalhada dos materiais permanentes e eletrônicos a serem fornecidos, incluindo especificações técnicas, marca, modelo, características, garantia e manutenção. Disponibilização de suporte técnico e assistência pós-venda para resolver eventuais problemas ou dúvidas sobre os materiais fornecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 24

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto deste certame licitatório, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

5.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de gestor e fiscal especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 25

6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos materiais adquiridos, do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou pessoas para este fim;

6.3.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor – Lei n. 8.078/90;

6.3.2 Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto em desacordo com as determinações nele prescritas;

6.3.3 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;

6.3.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;

6.3.5 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

6.3.6 Nos casos de execução da garantia contratual, a CONTRATADA se responsabilizará pela retirada, envio, reparos ou substituição, devolução, descarga, do objeto deste termo contratual, totalmente às suas expensas;

6.3.7 Responsabilizar-se integralmente e unicamente, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, bem como pelo fornecimento de EPI's, equipamentos, materiais, referentes ao fornecimento, objeto deste termo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As aquisições dos materiais permanentes, são imprescindíveis para efetivar as estratégias Procedimento Licitatório para aquisição de material permanente e eletrônicos , para atender as demandas da OSC – Instituto O Amor , a serem adquiridos com Recursos da União através do Sistema de Gestão de Transparência Voluntárias –SIGTV, Emenda Parlamentar nº 202444610001 Programação nº 350550020240002 que mantém Termo de Colaboração com o Município da Estância Turística de Barretos. A vantajosidade na aquisição do material permanente e eletrônicos pretendido para a administração pública está intrinsecamente ligada à qualidade, custo-benefício,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 26

eficiência operacional, conformidade legal, transparência e sustentabilidade.

A escolha de materiais permanentes deve considerar não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos de manutenção e operação ao longo do tempo.

Pretende-se adquirir materiais de melhor qualidade resultando em menor necessidade de manutenção e reparo, o que se torna mais vantajoso financeiramente. Ademais o processo de aquisição dos materiais deve ser transparente e seguir todos os procedimentos legais estabelecidos para garantir que não haja irregularidades, assegurando a lisura do uso dos recursos públicos.

8 . ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA efetuará a entrega após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, recebida a ordem de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega do material. O material deverá ser entregue de forma parcelada conforme solicitação desta Secretaria. Conferido com as especificações e quantidades aos termos do edital. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na planilha de especificação dos produtos. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s). Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Secretaria, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 27

durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia. Local de entrega: Almoxarifado Municipal, Rua 30 n. 0506, Bairro Marília, CEP: 14780-120; Horário: das 7h30min às 16h de segunda a sexta-feira.

9. GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por Ana Livia Musa Caligares, sendo o fiscal suplente Karina Luz Mustafé, formalmente designadas para o acompanhamento da contratação de entrega dos produtos, bem com o para atestar o recebimento provisório e definitivo. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração compete exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto que apresente defeito insanável

durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo o prazo será de 5 (cinco) dias úteis. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, para adoção de medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§1º e 2º, da Lei 14.133/21. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na Legislação vigente. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 28

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 144.560,00. Sendo realizado cotação de preços com fornecedores abaixo descrito:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO
Advanced Comércio e Representação de Eletroeletrônicos LTDA	67.883.942/0001-36	Rua 24 Nº 1958 Barretos S/P
Barretech Tecnologia Informática Lt. Me	22.416.884/0001-00	Rua 20 Nº 1855 Barretos S/P
Micronet Informática Barretos	03.277.834/0001-37	Av: Prof.Roberto Frade Monte Nº 1436 Barretos S/P
Meta Veículos Ltda	54.473.160/0001-87	Av. Eng.Necker Carv.de Camargos Nº1989 Barretos S/P
Vecol Veículos S/A	47.333.034/0009-19	Av: 25 Nº 311 Barretos S/P
Bavep –Barretos veículos e Peças Ltda	72.923.329/0001-35	Av.Pedro Vicentini Nº 90 Barretos S/P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 29

A escolha dos fornecedores que compõe este processo foi pautada através dos princípios da economicidade e eficiência, sendo que as empresas que serviram de base para a cotação orçamentária são grandes empresas de varejo e conceituadas no mercado, oferecendo produtos de alta qualidade com preços vantajosos em relação ao mercado.

Segue tabela abaixo contendo as especificações, quantidades e custos unitários com o menor valor.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO BÁSICO SEM ACESSIBILIDADE; FLEX, 05 LUGARES, 05 PORTAS, COR BRANCO, 0 KM; 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA); ACABAMENTO INTERNO NAS CORES PRETO "JET BLACK" E CINZA " MID ASH GRAY"; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR; ALARME ANTI-FURTO; ALERTA DE PONTO CEGO; AR- CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE; AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO TRASEIRO BIPSRTIDO E REBATÍVEL; BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM; BLUETOOTH PARA ATÉ 02 CELULARES SIMULTANEAMENTE; CÂMERA DE RÉ; CARREGADOR SEM FIO; CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO; MY LINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO APPLE CARPLAY, RÁDIO AM/FM E ENTRADA UBS; CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOA; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COMPUTADOR DE BORDO; CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 06 UNIDADES (2 TWEETERS. 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS); CONSOLE CENTRAL COM DESCANSA -BRAÇO; CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE; CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; CONTROLES DO RÁDIO E TELEFONE NO VOLANTE ; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; EASY ENTRY -ABERTURA DAS PORTAS ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NA CHAVE;	UN.	1	R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 30

	EASY PARK- SISTEMA DE ESTACIONAMENTO AUTOMÁTICO; EASY START -PARTIDA SEM CHAVE; ENTRADA UBS DUPLADA PARA O BANCO TRASEIRO (APENAS CARREGAMENTO); ESPELHOS RETROSIVORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; FARÓIS DIANTEIROS TIPO PROJETO; FRISO CROMADO NO CONTO INFERIOR DO VIDRO DAS PORTAS; LANTERNA EM LED; LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED; MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO COM DETALHE CROMADO; MAÇANETAS INTERNAS; ONSTAR; PAINEL DE INSTRUMENTOS 3,5" DIGITAL TFT; PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM USO DE CABO; REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS - ELÉTRICA; RODA DE LIGA LEVE ARO 16 COM DESIGN ESCLUSIVO PARA A VERSÃO PREMIER; SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO, LATERAL E TRASEIRO; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS "ISOFIX E TOP TETHER"); SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA DE URGÊNCIA (PBA); SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL (MODO DE SELEÇÃO DE MARCHA ELETRÔNICO ERS); TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO; ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; VOLANTE ESPORTIVO COM RESVESTIMENTO PREMIUM; WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, GARANTIA DE 12 MESES.				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 31

2	IMPRESSORA HP 4103FDW LASER PRO MONO MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (CARTA/A4): ATÉ 42/40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (CARTA/A4) SIMPLEX: ATÉ 31/29 PPM (PRETO); DIGITALIZAÇÃO ADF 50 FOLHAS COM PASSAGEM ÚNICA, LEITURA SIMULTÂNEA NOS DOIS LADOS; IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO; VISOR DO PAINEL DE CONTROLE, TELA DE TOQUE EM CORES DE 2,7 POL. (6.86 CM); TABULEIRO MULTIFUNÇÕES 1 PARA 100 FOLHAS, TABULEIRO 2 PARA 250 FOLHAS; BANDEJA 3 DE 550 FOLHAS OPCIONAL; CAPACIDADE DE ENTRADA (PADRÃO/MÁX): ATÉ 350/900 FOLHAS; RENDIMENTOS DO TONER: TONER INICIAL PARA ATÉ 3.050 PGS. E TONER COMERCIAL PARA ATÉ 9.700 PGS; TIPO DE IMPRESSÃO: HP LASER JET PRO MF 4103fdw; FUNÇÕES: IMPRESSÃO /CÓPIA/SCANNER/FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:(A4/CARTA:) 40/42 PPM; CICLO DE TRABALHO MÁXIMO MÊS: ATÉ 80.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 4.000 PÁGINAS; PROCESSADOR: 1.2Ghz: MEMÓRIA (PADRÃO /MÁXIMO): 512 MB/512MB; ARMAZENAMENTO: SEM SUPORTE; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO:1200X1200 dpi; LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: HP PCL 6, HP POSTSCRIPT LEVEL 3,PDF, URF, NATIVE OFFICE, PWG RSTER; DUPLEX: AUTOMÁTICO INTEGRADO (PADRÃO); PAINEL DE OPERAÇÃO: 2.7 POLEGADAS TOUCHSCREEN; TONER INICIAL: ATÉ 3.050 PÁGINAS: TONER DE REPOSIÇÃO: ATÉ 9.700 PÁGINAS - WIRELLES: 9DUAL-BAND 2.4 - 5Ghz) PADRÃO, GARANTIA 90 DIAS	UN.	1	R\$ 4.380,00	R\$ 4.380,00
3	COMPUTADOR; PROC. INTEL CORE I5-10400 2,9GHZ CACHE 12MB LGA 1200 M.BOARD INTEL LGA1200 H510 DDR4 ASUS -H510M-K R2.0 PRIME; Memória 16 GB DDR4/2666 KINGSTON KVR26N19S8/16 SSD 480GB KINGSTON SATA 6GB/S SA400S37/480G 70.40 GAB. BASIC BRAZILPC-N110MATX-B S/FONTE S/CABO; FONTE 500W REAL PCWELLS PK-550 C/CAIXA C/CABO PK550ESG0010BOX; MONITOR LED 21.5P LG	UN.	1	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 32

22MP410-B VGA/HDMI 75HZ PPB; TECLADO UBS STD LOGITECH K120 PRETO 920-004423; MOUSE UBS LOGITECH 1000DPI M90 PRETO 910-004053; ESTABILIZADOR 300VA MONO TS SHARA POWEREAT 4T 9100, GARANTIA 90 DIAS.				
---	--	--	--	--

12. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem de pagamento bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratual.

13. DO REAJUSTE

- a. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses, contado da data da apresentação da proposta;
 - I) Gestão/Unidade: Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
 - II) Fonte de Recursos: Fonte 05
 - III) Programa de Trabalho: - Emenda Parlamentar nº 202444610001;
 - IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos Material de Permanente- 08.244.0010-1.819 – 1152;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 33

Anexo II - Planilha básica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO BÁSICO SEM ACESSIBILIDADE; FLEX, 05 LUGARES, 05 PORTAS, COR BRANCO, 0 KM; 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA); ACABAMENTO INTERNO NAS CORES PRETO "JET BLACK" E CINZA " MID ASH GRAY"; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR; ALARME ANTI-FURTO; ALERTA DE PONTO CEGO; AR- CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE; AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL; BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM; BLUETOOTH PARA ATÉ 02 CELULARES SIMULTANEAMENTE; CÂMERA DE RÉ; CARREGADOR SEM FIO; CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO; MY LINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO APPLE CARPLAY, RÁDIO AM/FM E ENTRADA UBS; CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOA; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COMPUTADOR DE BORDO; CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 06 UNIDADES (2 TWEETERS. 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS); CONSOLE CENTRAL COM DESCANSA -BRAÇO; CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE; CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; CONTROLES DO RÁDIO E TELEFONE NO VOLANTE ; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; EASY ENTRY -ABERTURA DAS PORTAS ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NA CHAVE; EASY PARK- SISTEMA DE ESTACIONAMENTO AUTOMÁTICO; EASY START -PARTIDA SEM CHAVE; ENTRADA UBS DUPLADA PARA O BANCO TRASEIRO (APENAS CARREGAMENTO); ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; FARÓIS DIANTEIROS TIPO PROJETO; FRISO CROMADO NO CONTO INFERIOR DO VIDRO DAS PORTAS; LANTERNA EM LED; LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED; MAÇANETAS	UN.	1	R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 34

	EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO COM DETALHE CROMADO; MAÇANETAS INTERNAS; ONSTAR; PAINEL DE INSTRUMENTOS 3,5" DIGITAL TFT; PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM USO DE CABO; REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS - ELÉTRICA; RODA DE LIGA LEVE ARO 16 COM DESIGN ESCLUSIVO PARA A VERSÃO PREMIER; SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO, LATERAL E TRASEIRO; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS "ISOFIX E TOP TETHER"); SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA DE URGÊNCIA (PBA); SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL (MODO DE SELEÇÃO DE MARCHA ELETRÔNICO ERS); TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO; ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; VOLANTE ESPORTIVO COM RESVESTIMENTO PREMIUM; WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, GARANTIA DE 12 MESES.				
2	IMPRESSORA HP 4103FDW LASER PRO MONO MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (CARTA/A4): ATÉ 42/40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (CARTA/A4) SIMPLEX: ATÉ 31/29 PPM (PRETO); DIGITALIZAÇÃO ADF 50 FOLHAS COM PASSAGEM ÚNICA, LEITURA SIMULTÂNEA NOS DOIS LADOS; IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO; VISOR DO PAINEL DE CONTROLE, TELA DE TOQUE EM CORES DE 2,7 POL. (6.86 CM); TABULEIRO MULTIFUNÇÕES 1 PARA 100 FOLHAS, TABULEIRO 2 PARA 250 FOLHAS; BANDEJA 3 DE 550 FOLHAS OPCIONAL; CAPACIDADE DE ENTRADA (PADRÃO/MÁX): ATÉ 350/900 FOLHAS; RENDIMENTOS DO TONER: TONER INICIAL PARA ATÉ 3.050 PGS. E TONER COMERCIAL PARA ATÉ 9.700 PGS; TIPO DE IMPRESSÃO: HP	UN.	1	R\$ 4.380,00	R\$ 4.380,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 35

	LASER JET PRO MF 4103fdw; FUNÇÕES: IMPRESSÃO /CÓPIA/SCANNER/FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:(A4/CARTA:) 40/42 PPM; CICLO DE TRABALHO MÁXIMO MÊS: ATÉ 80.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 4.000 PÁGINAS; PROCESSADOR: 1.2Ghz; MEMÓRIA (PADRÃO /MÁXIMO): 512 MB/512MB; ARMAZENAMENTO: SEM SUPORTE; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO:1200X1200 dpi; LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: HP PCL 6, HP POSTSCRIPT LEVEL 3,PDF, URF, NATIVE OFFICE, PWG RSTER; DUPLEX: AUTOMÁTICO INTEGRADO (PADRÃO); PAINEL DE OPERAÇÃO: 2.7 POLEGADAS TOUCHSCREEN; TONER INICIAL: ATÉ 3.050 PÁGINAS: TONER DE REPOSIÇÃO: ATÉ 9.700 PÁGINAS - WIRELLES: 9DUAL-BAND 2.4 -5Ghz) PADRÃO, GARANTIA 90 DIAS				
3	COMPUTADOR; PROC. INTEL CORE I5-10400 2,9GHZ CACHE 12MB LGA 1200 M.BOARD INTEL LGA1200 H510 DDR4 ASUS -H510M-K R2.0 PRIME; Memória 16 GB DDR4/2666 KINGSTON KVR26N19S8/16 SSD 480GB KINGSTON SATA 6GB/S SA400S37/480G 70.40 GAB. BASIC BRAZILPC-N110MATX-B S/FONTE S/CABO; FONTE 500W REAL PCWELLS PK-550 C/CAIXA C/CABO PK550ESG0010BOX; MONITOR LED 21.5P LG 22MP410-B VGA/HDMI 75HZ PPB; TECLADO UBS STD LOGITECH K120 PRETO 920-004423; MOUSE UBS LOGITECH 1000DPI M90 PRETO 910-004053; ESTABILIZADOR 300VA MONO TS SHARA POWEREAT 4T 9100, GARANTIA 90 DIAS.	UN.	1	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 36

Anexo III – Modelo de proposta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	marca	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO BÁSICO SEM ACESSIBILIDADE; FLEX, 05 LUGARES, 05 PORTAS, COR BRANCO, 0 KM; 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA); ACABAMENTO INTERNO NAS CORES PRETO "JET BLACK" E CINZA "MID ASH GRAY"; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR; ALARME ANTI-FURTO; ALERTA DE PONTO CEGO; AR- CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE; AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL; BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM; BLUETOOTH PARA ATÉ 02 CELULARES SIMULTANEAMENTE; CÂMERA DE RÉ; CARREGADOR SEM FIO; CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO; MY LINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO APPLE CARPLAY, RÁDIO AM/FM E ENTRADA UBS; CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COMPUTADOR DE BORDO; CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 06 UNIDADES (2 TWEETERS, 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS); CONSOLE CENTRAL COM DESCANSA -BRAÇO; CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE; CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; CONTROLES DO RÁDIO E TELEFONE NO VOLANTE ; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; EASY ENTRY -ABERTURA DAS PORTAS ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO NA CHAVE; EASY PARK- SISTEMA DE ESTACIONAMENTO AUTOMÁTICO; EASY START -PARTIDA SEM CHAVE; ENTRADA UBS DUPLADA PARA O BANCO TRASEIRO (APENAS CARREGAMENTO); ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; FARÓIS DIANTEIROS TIPO PROJETO; FRISO CROMADO NO CONTO INFERIOR DO VIDRO DAS PORTAS;		UN.	1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 37

	LANTERNA EM LED; LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED; MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO COM DETALHE CROMADO; MAÇANETAS INTERNAS; ONSTAR; PAINEL DE INSTRUMENTOS 3,5" DIGITAL TFT; PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM USO DE CABO; REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS - ELÉTRICA; RODA DE LIGA LEVE ARO 16 COM DESIGN ESCLUSIVO PARA A VERSÃO PREMIER; SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO, LATERAL E TRASEIRO; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS "ISOFIX E TOP TETHER"); SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA DE URGÊNCIA (PBA); SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL (MODO DE SELEÇÃO DE MARCHA ELETRÔNICO ERS); TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO; ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; VOLANTE ESPORTIVO COM RESVESTIMENTO PREMIUM; WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, GARANTIA DE 12 MESES.					
2	IMPRESSORA HP 4103FDW LASER PRO MONO MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (CARTA/A4): ATÉ 42/40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (CARTA/A4) SIMPLEX: ATÉ 31/29 PPM (PRETO); DIGITALIZAÇÃO ADF 50 FOLHAS COM PASSAGEM ÚNICA, LEITURA SIMULTÂNEA NOS DOIS LADOS; IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO; VISOR DO PAINEL DE CONTROLE, TELA DE TOQUE EM CORES DE 2,7 POL. (6.86 CM); TABULEIRO MULTIFUNÇÕES 1 PARA 100 FOLHAS, TABULEIRO 2 PARA 250 FOLHAS; BANDEJA 3		UN.	1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 38

	DE 550 FOLHAS OPCIONAL; CAPACIDADE DE ENTRADA (PADRÃO/MÁX): ATÉ 350/900 FOLHAS; RENDIMENTOS DO TONER: TONER INICIAL PARA ATÉ 3.050 PGS. E TONER COMERCIAL PARA ATÉ 9.700 PGS; TIPO DE IMPRESSÃO: HP LASER JET PRO MF 4103fdw; FUNÇÕES: IMPRESSÃO /CÓPIA/SCANNER/FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:(A4/CARTA:) 40/42 PPM; CICLO DE TRABALHO MÁXIMO MÊS: ATÉ 80.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 4.000 PÁGINAS; PROCESSADOR: 1.2Ghz: MEMÓRIA (PADRÃO /MÁXIMO): 512 MB/512MB; ARMAZENAMENTO: SEM SUPORTE; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO:1200X1200 dpi; LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: HP PCL 6, HP POSTSCRIPT LEVEL 3,PDF, URF, NATIVE OFFICE, PWG RSTER; DUPLEX: AUTOMÁTICO INTEGRADO (PADRÃO); PAINEL DE OPERAÇÃO: 2.7 POLEGADAS TOUCHSCREEN; TONER INICIAL: ATÉ 3.050 PÁGINAS: TONER DE REPOSIÇÃO: ATÉ 9.700 PÁGINAS - WIRELLES: 9DUAL-BAND 2.4 - 5Ghz) PADRÃO, GARANTIA 90 DIAS					
3	COMPUTADOR; PROC. INTEL CORE I5-10400 2,9GHZ CACHE 12MB LGA 1200 M.BOARD INTEL LGA1200 H510 DDR4 ASUS -H510M-K R2.0 PRIME; Memória 16 GB DDR4/2666 KINGSTON KVR26N19S8/16 SSD 480GB KINGSTON SATA 6GB/S SA400S37/480G 70.40 GAB. BASIC BRAZILPC-N110MATX-B S/FONTE S/CABO; FONTE 500W REAL PCWELLS PK-550 C/CAIXA C/CABO PK550ESG0010BOX; MONITOR LED 21.5P LG 22MP410-B VGA/HDMI 75HZ PPB; TECLADO UBS STD LOGITECH K120 PRETO 920-004423; MOUSE UBS		UN.	1		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 39

	LOGITECH 1000DPI M90 PRETO 910-004053; ESTABILIZADOR 300VA MONO TS SHARA POWEREAT 4T 9100, GARANTIA 90 DIAS.					
--	--	--	--	--	--	--

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail

Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente:Banco/Agência: Praça/Pagamento:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

CPF: RG: SSP/....

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade Estado: CEP:

Profissão:

Escolaridade:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Assinatura

Carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 40

Anexo IV – MINUTA DO Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO:

Pregão Eletrônico Nº

OBJETO: Aquisição de

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Barretos

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO: R\$.....

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município da Estância Turística de Barretos - SP, por meio da Secretaria
Municipal de e a empresa

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRETOS, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Av. Almirante Gago Continho n. 500, bairro Rios, inscrita no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representada por **PAULA OLIVEIRA LEMOS**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF n.º 294.123.728-33, RG n.º 24.246.124-4, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa, cnpj endereço fone email, e neste ato, representada por, RG CPF fone..... email, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 41

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS de entrega

- 2.1 A CONTRATADA efetuará a entrega após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, recebida a ordem de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega do material.
- 2.2 O material deverá ser entregue de forma parcelada conforme solicitação desta Secretaria. Conferido com as especificações e quantidades aos termos do edital.
- 2.3 O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na planilha de especificação dos produtos.
- 2.4 A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- 2.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Secretaria, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- 2.6 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 2.7 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 2.8 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
- 2.9 Local de entrega: Almoxarifado Municipal, Rua 30 n. 0506, Bairro Marília, CEP: 14780-120; Horário: das 7h30min às 16h de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência do Processo Licitatório oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 42

- 3.2. O Processo terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento, contratual e observará no momento da assinatura e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.4. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio emissão de Pedido de Empenho/ Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
- 3.5. A documentação de empenho de despesa de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade do Contrato.
- 3.6. As documentações decorrentes do sistema de Contrato Licitatório poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 3.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.9. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total da presente aquisição é de R\$ _____ (_____) conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 43

- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor – Lei n. 8.078/90.

5.4 Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto em desacordo com as determinações nele prescritas.

5.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

5.7 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

5.8 Nos casos de execução da garantia contratual, a CONTRATADA se responsabilizará pela retirada, envio, reparos ou substituição, devolução, descarga, do objeto deste termo contratual, totalmente às suas expensas.

5.9 Na prestação da garantia, se for necessário para a devida substituição ou reparos mais de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE, um equipamento igual ou similar para que não haja solução de continuidade no atendimento em que o mesmo esteja sendo utilizado.

5.10 Responsabilizar-se integralmente e unicamente, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, bem como pelo fornecimento de EPIs, equipamentos, materiais, referentes ao fornecimento, objeto deste termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 44

5.11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.11.1 A fiscalização será exercida por Ana Livia Musa Caligares, sendo o fiscal suplente Karina Luz Mustafé, formalmente designadas para o acompanhamento da contratação de entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

5.11.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração compete exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

5.11.3 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo o prazo será de 5 (cinco) dias úteis.

5.11.4 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, para adoção de medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§1º e 2º, da Lei 14.133/21.

5.11.5 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA.

5.11.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na Legislação vigente. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

5.11.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto deste certame licitatório, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

7.11.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 45

7.11.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido.

7.11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de gestor e fiscal especialmente designado.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal / fatura.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentos municipal

8.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA

9.1 Não possui garantia de execução contratual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - EDITAL N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 4574/2025– FOLHA N.º 46

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do processo administrativo nº

10.4 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Barretos para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2 E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Barretos,

.....